CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 175/2012

Acrescenta à Lei nº 5.237/2011, de 22 de setembro de 2011, que fixa o subsídio dos vereadores do Município de Pará de Minas para a Legislatura 2013/2016, o art. 2º – A.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 5.237, de 22 de setembro de 2011, fica acrescida do seguinte art. 2º – A:

Art. 2º – A – Fica assegurada aos vereadores a percepção da parcela prevista no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal, calculada proporcionalmente ao período de exercício do respectivo cargo no ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2012.

Vereador Marcílio Magela de Souza
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Basílio da Silva
Vice-presidente

Vereador Silvério Severino Francisco
Secretário